



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 253/2023 - SRI

Porto Ferreira/SP, 28 de junho de 2023.

À Sua Excelência

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

**Ref.: Requerimento n° 348/2023**

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **da nobre Vereadora Priscila Franco de Oliveira**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**

**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35CC-B561-EDF7-5203

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 29/06/2023 11:56:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/35CC-B561-EDF7-5203>

**Ofício SEMAZ**

Porto Ferreira, 27 de junho de 2023.

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**  
**Rômulo Luís de Lima Ripa**

Em atendimento ao **Requerimento nº 348/2023**, de autoria da vereadora Priscila Franco de Oliveira, a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria (SEMAZ) apresenta manifestação anexada de autoria da Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Sra. Débora Tófoli Rossi Marreto.

Sem mais para o momento, reitera protestos de elevada estima e consideração.

***Miguel Bragioni Lima Coelho***  
***Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1640-DF7B-D221-2A48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 27/06/2023 08:41:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1640-DF7B-D221-2A48>

**Ofício nº 86/2023 SMAZ**

Porto Ferreira, 22 de junho de 2023

**Ao**

**Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria**

**Miguel Bragioni Lima Coelho**

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento n.º 348/2023**, subscrito pela nobre vereadora Sra. Priscila Franco de Oliveira, venho, por meio deste, informar o seguinte em relação aos questionamentos:

- 1) Informo que, ciente do problema estar acontecendo em diversos locais do município, a SEMAZ, por meio de Emenda Impositiva da nobre vereadora Luciane Lourenço, adquiriu recentemente uma carreta para a retirada desses animais dos locais inadequados. Tal carreta já se encontra nas dependências da SEMAZ desde o início do mês e logo estará totalmente finalizada para a realização do transporte.
- 2) Os animais apreendidos são levados até a Associação Equestre conforme Decreto nº 1.663 de 2021 que dispõe sobre a cessão de uso da área à Associação.

Em relação aos prazos, segundo o Código de Posturas (Lei Complementar nº 199 de 2018):

*Art. 28. Os animais bovinos, equinos, ovinos ou caprinos vadios ou abandonados encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos poderão ser recolhidos ao depósito da municipalidade ou em propriedades particulares com instalações satisfatórias, mediante acordo com o poder público e acompanhamento dos demais órgãos, sempre prezando pela proteção e bem estar animal.*

(...)

*§ 2º O proprietário ou responsável pelo animal recolhido deverá retirá-lo dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data consignada no documento relativo ao recolhimento, mediante pagamento de multa e despesas decorrentes e será obrigatória a apresentação dos comprovantes de vacinação do animal.*

**Secretaria Meio Ambiente e Zeladoria**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653**

Fone: (19) 3589-3600

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)

§ 4º Os animais não retirados no referido prazo serão doados para entidades beneficentes ou quando isso não for possível, serão vendidos em hasta pública, a critério da municipalidade.

3) Sim.

4) Ainda segundo o Código de Posturas, os valores podem variar de “20 a 100 UFM por dia, para cada animal, conforme a espécie”.

Ressalto que, além da penalidade imposta pelo Código de Posturas, ainda existe a penalidade determinada pela Lei nº 3.428 de 2018, que “Dispõe sobre a Lei Municipal de Proteção e Bem Estar de Animais Domésticos no município de Porto Ferreira e dá outras providências”. Em seu Art. 14, determina que “Sem prejuízo das medidas penais cabíveis, os atos de maus tratos e crueldade contra animais serão punidos com multa de 210 UFM, por animal lesado”.

5) Prejudicada.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.



***Débora Tófoli Rossi Marreto***  
***Chefe da Divisão de Meio Ambiente***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 296E-6F55-E8F2-C5E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA TOFOLI ROSSI MARRETO (CPF 316.XXX.XXX-75) em 23/06/2023 13:59:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/296E-6F55-E8F2-C5E3>